

RELATÓRIO DE VISTORIA 187/2022/PE

Razão Social: <u>USF JAQUEIRA</u> Nome Fantasia: USF JAQUEIRA

Nº CNES: <u>2714108</u> Endereço: RUA 40, S/N Bairro: CAETES III

Cidade: Abreu e Lima - PE

Cep: 53545-650 **Telefone(s):**

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 09/06/2022 - 14:00 a 16:30

Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Servico: PÚBLICO - Municipal

1.2. Gestão: Pública

2. CARACTERIZAÇÃO

- 2.1. Abrangência do Serviço: microrregional (Possui 06 micro áreas, sendo 03 descobertas)
- 2.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 2.3. Horário de Funcionamento: Diurno
- 2.4. Plantão: Não2.5. Sobreaviso: Não

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 3.1. Sinalização de acessos: Não
- 3.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 3.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 3.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 3.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não (Há muito bolor, o que dificulta a avaliação da higiene)
- 3.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim



4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 4.3. Sanitários para pacientes: Sim (Sem pia e um deles sem aeração. Não há sinalização)
- 4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): <u>Não (Um dos sanitários, também usado pelos funcionários, possui porta larga, mas não há sinalizações, barras ou corrimões.)</u>
- 4.5. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 4.6. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não (Mofo e infiltrações em diversos ambientes)
- 4.7. Sinalização de acessos: Não

5. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 5.1. Médicos: 0 (Uma médica do programa "Mais médicos" divide jornada com outra unidade, e atende nesta e em outra USF.)
- 5.2. Enfermeiro: 0 (Está sem enfermeira na equipe)
- 5.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 5.4. Cirurgião dentista: 0
- 5.5. Agente comunitário de saúde: 3 (Há 03 áreas sem ACS (descobertas))
- 5.6. Fisioterapeuta: 0
- 5.7. Nutricionista: 0
- 5.8. Farmacêutico: 0
- 5.9. Recepcionista: 0
- 5.10. Outros: 2 (01 porteiro diurno e 01 vigia noturno)

6. PUBLICIDADE

- 6.1. Publicidade externa / Fachada: Não (Placa externa precária, caindo.)
- 6.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

7. PRONTUÁRIO

- 7.1. Guarda: SAME
- 7.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Não
- 7.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 7.4. Prontuário manual: Sim
- 7.5. Prontuário eletrônico: Não
- 7.6. Prontuário manual e eletrônico: Não



8. FORMULÁRIOS

- 8.1. Receituário comum: Sim
- 8.2.: Manual
- 8.3. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 8.4. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: **Sim (Em solicitação de exames)**

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 10.1. O imóvel é próprio: Sim
- 10.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 10.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 10.4. Recepção / Sala de espera: Sim (Sem bebedouro. 02 Banheiros para usuários, sendo 01 deles sem aeração)

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 10.5. SAME: Sim
- 10.6. Sala de recepção / arquivo: Não
- 10.7. Consultório: Não
- 10.8. Sala de pré-consulta da enfermagem: <u>Não (Equipamentos e rotinas distribuídos em outros ambientes, como a balança.)</u>
- 10.9. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 10.10. Consultório médico: <u>Não (Ambiente precário e improvisado em sala com ar condicionado "spliter". Não recebeu sinalização e não é exclusivo da médica.)</u>
 10.11. Coleta ginecológica / citológica: <u>Não (Na sala de enfermagem, com maca sem</u>
- 10.11. Coleta ginecológica / citológica: <u>Não (Na sala de enfermagem, com maca sem</u> <u>perneiras.</u>

No momento não há enfermeira no quadro para a realização dos exames citopatológicos.)

- 10.12. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Não
- 10.13. Sala de reuniões de equipe: Não
- 10.14. Sanitários para os funcionários: Sim (único, com vaso sem tampa)
- 10.15. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 10.16. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 10.17. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Não (Há depósito de



medicamentos em uma sala sem aeração e estante modulada. Muitos medicamentos e descartáveis estavam no chão)

- 10.18. Copa: Sim
- 10.19. Cozinha: Sim (Mesmo ambiente da copa, com micro-ondas e geladeira, cadeiras e mesa)
- 10.20. Consultório Odontológico: Sim (Interditado (sem funcionamento))
- 10.21. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 10.22. Escovário Odontológico: Não
- 10.23. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

11. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 11.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 11.2. Condicionador de ar: Não
- 11.3. Bebedouro: Não
- 11.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 11.5. Cesto de lixo: Sim (Cesto sem tampa)
- 11.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 11.7. Quadro de avisos: Não
- 11.8. Televisor: Não

12. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 12.1. 1 mesa tipo escritório: Não (Não conta com sala de pré-consulta)
- 12.2. 3 cadeiras: Não
- 12.3. 1 esfigmomanômetro adulto: Não
- 12.4. 1 esfigmomanômetro infantil: Não
- 12.5. 1 estetoscópio tipo adulto: Não (Na sala de enfermagem)
- 12.6. 1 estetoscópio tipo infantil: Não
- 12.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não

13. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 13.1. 1 armário vitrine: Sim
- 13.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 13.3. Toalhas de papel: Não
- 13.4. Sabonete líquido: Não
- 13.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 13.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 13.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 13.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 13.9. 3 cadeiras: Sim



- 13.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 13.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 13.12. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 13.13. 1 foco luminoso: Sim
- 13.14. 1 mesa auxiliar: Não
- 13.15. 1 régua antropométrica: Sim

14. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 14.1. 1 mesa para exames ginecológicos: Não (Há uma maca comum)
- 14.2. 1 banqueta giratória ou mocho: Não
- 14.3. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Não
- 14.4. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 14.5. 1 foco luminoso: Sim
- 14.6. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 14.7. Banheiro: Não

15. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 15.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 15.2. 2 cadeiras ou poltronas uma para o paciente e outra para o acompanhante: Não
- 15.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 15.4. 1 mesa / birô: Sim
- 15.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 15.6. 1 armário vitrine: Não
- 15.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 15.8. 1 balde cilíndrico porta detritos: Não
- 15.9. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 15.10. 2 cestos de lixo: Não
- 15.11. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não
- 15.12. 1 pia ou lavabo: **Não**
- 15.13. Toalhas de papel: Não
- 15.14. Sabonete líquido: Não

16. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

16.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Não

17. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

17.1. O serviço é próprio: Sim



17.2. Armário: Não

17.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim

17.4. Materiais de limpeza diversos: Sim

17.5. Bancada: Não

17.6. Tanque de louça ou de aço: Não

18. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

18.1. Cadeiras: Não (Não conta com sala de reuniões)

18.2. Cesto de lixo: Não 18.3. Mesa de reuniões: Não

18.4. Quadro de avisos: Não

19. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 19.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 19.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 19.3. Cadeiras: Não
- 19.4. Armário tipo vitrine: Não
- 19.5. Arquivo de aço com gaveta: Não
- 19.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Não
- 19.7. Cesto de lixo: Sim
- 19.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 19.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 19.10. Ambiente climatizado: Não
- 19.11. Estrutura física adequada: Não
- 19.12. Cobertura da parede lavável: Sim

20. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

20.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

21. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

21.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

22. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 22.1. Armários com chave: Não
- 22.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Não (Não dispensa psicotrópicos)
- 22.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Não
- 22.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
- 22.5. Ambiente climatizado: Não
- 22.6. Estante modulada: Sim
- 22.7. Escada: Não

23. COPA

- 23.1. Cadeiras: Sim 23.2. Cesto de lixo: Sim
- 23.3. Mesa para refeições: Sim

24. COZINHA

- 24.1. Cadeiras: Sim 24.2. Cesto de lixo: Sim
- 24.3. Fogão ou micro-ondas: Sim
- 24.4. Refrigerador: Sim

25. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

25.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Não

26. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

- 26.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Não
- 26.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Não
- 26.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Não
- 26.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Não
- 26.5. Oxímetro de pulso: Não
- 26.6. Ventilador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Não
- 26.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Não
- 26.8. Escalpe: butterfly e intracath: Não

27. RECOMENDAÇÕES

27.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 27.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM № 2056/2013
- 27.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256
- 27.1.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

27.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

27.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

27.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 27.3.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, № 2056 / 2013;
- 27.3.2. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

27.3.3. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

27.4. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 27.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 27.4.2. Bebedouro: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 27.4.3. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 27.4.4. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, № 2056 / 2013

27.5. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

- 27.5.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 27.5.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 27.5.3. Mesa de reuniões: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 27.5.4. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.6. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 27.6.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98
- 27.6.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 27.6.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 27.6.4. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



28. IRREGULARIDADES

28.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

28.1.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

28.2. PRONTUÁRIO

28.2.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

28.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

28.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

28.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

28.4.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

28.4.2. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

28.5. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

28.5.1. 1 esfigmomanômetro adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, № 2056 / 2013

28.5.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, № 2056 / 2013

28.6. DADOS CADASTRAIS

28.6.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

28.7. FORMULÁRIOS

28.7.1. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Código de Ética Médica, art. 11

28.8. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 28.8.1. Consultório médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;
- 28.8.2. Coleta ginecológica / citológica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, № 2056 / 2013;

28.9. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 28.9.1. 1 estetoscópio tipo adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.9.2. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.9.3. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.10. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 28.10.1. 1 mesa para exames ginecológicos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.10.2. 1 banqueta giratória ou mocho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.10.3. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.10.4. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11. Consultório MÉDICO

- 28.11.1. 2 cadeiras ou poltronas uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.11.2. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.11.3. 1 balde cilíndrico porta detritos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.11.4. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.11.5. 1 armário vitrine: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.11.6. 2 cestos de lixo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.11.7. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.11.8. 1 pia ou lavabo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.11.9. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.11.10. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.12. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 28.12.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;
- 28.12.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;
- 28.12.3. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, № 2056 / 2013;

28.13. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 28.13.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.13.2. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus;

Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

- 28.13.3. Cadeiras: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, № 2056 / 2013
- 28.13.4. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.13.5. Ambiente climatizado: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.13.6. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.14. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

- 28.14.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.14.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.14.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3
- 28.14.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.14.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 28.14.6. Ventilador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3
- 28.14.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



Abreu e Lima - PE, 10 de junho de 2022.

·

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM - PE: 9863 MÉDICO(A) FISCAL



29. ANEXOS



29.1. Placa Externa Caindo



29.2. Espera e recepção





29.3. Banheiro para usuários sem aeração e sem pia



29.4. Quarto onde fica banheiro de funcionários único e o DML (depósito de material de limpeza)



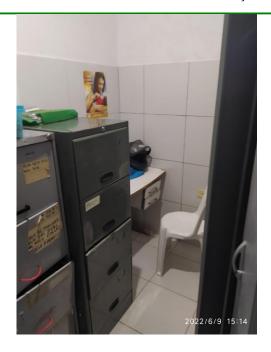


29.5. Banheiro de funcionários sem aeração e com vaso sem tampa



29.6. Materiais de limpeza



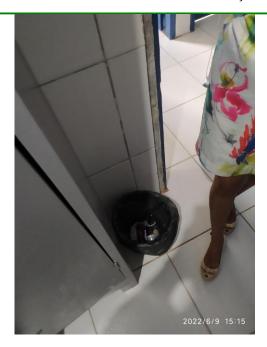


29.7. Arquivos com prontuários. Espaço também serve para os ACS, que não possuem sala.



29.8. Infiltração e Mofo em teto e paredes





29.9. Lixeiras sem tampa



29.10. Sala sem uso, com infiltrações e mofo





29.11. Estante com medicamentos em local sem climatização



29.12. Medicamentos e descartáveis no chão





29.13. Mais infiltração e mofo



29.14. Única sala com climatização por "spliter" é utilizada para várias rotinas de enfermagem e consultas médicas





29.15. Sala de vacinação com lixeira sem tampa

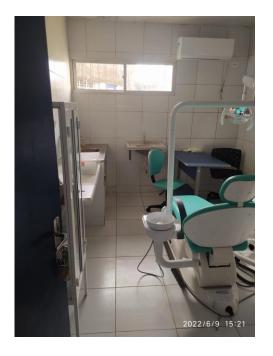


29.16. Geladeira das vacinas



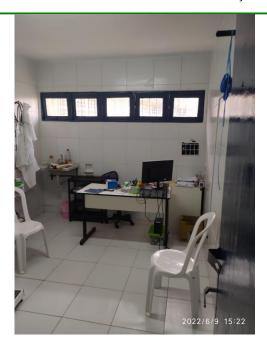


29.17. Copa / Cozinha



29.18. Consultório Odontológico sem uso





29.19. Sala de Atendimento da Enfermagem



29.20. Balança Adultos na sala da enfermagem, e maca sem perneiras para a coleta citológica





29.21. Espéculos descartáveis



29.22. Área interna com longarinas e garrafões de água no chão não está em uso





29.23. Sala onde são realizadas algumas rotinas por técnica de enfermagem



29.24. Compressor fica cercado por paredes infiltradas e mofadas de cobogós em espaço interno





29.25. Área externa sem capinação e com metralha



29.26. Área externa sem capinação e com metralha



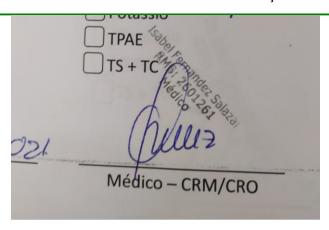


29.27. Fundos comuns com Escola Municipal Antônio Correia de Melo, onde se verificam equipamentos abandonados

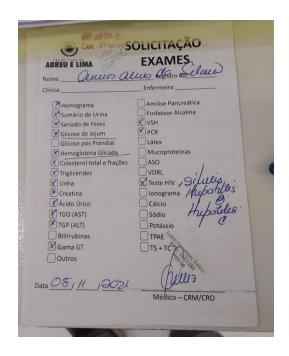


29.28. Área comum com Escola Municipal Antônio Correia de Melo, onde se verificam equipamentos abandonados e prédio anexo sem teto ao fundo





29.29. Carimbo em solicitação de exames da médica do programa "Mais médicos" que também atende em outra unidade e não estava no momento da vistoria



29.30. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário